



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

27 / 05 / 21

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1282/21-CEE/RO, 17 DE MAIO DE 2021**

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 05 de agosto de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 046/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 430/17, publicada em 04/08/17, da Escola Santa Marcelina Subsede I, em Alto Paraíso.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Ofício nº 011/2021 - AESM/ Escola Santa Marcelina, em Alto Paraíso, protocolado neste Conselho em 28 de abril de 2021;

- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 05 de agosto de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 046/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 430/17, publicada em 04/08/17, da Escola Santa Marcelina Subsede I, em Alto Paraíso, que:

Concede, por quatro anos, à Escola Santa Marcelina Subsede I, em Alto Paraíso, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e da outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro AGENOR FERNANDES DE SOUZA  
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE nº 123

Em: 18 / 06 / 21